

arquivo



administração

**PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS**

V. 11, N. 2, jul./dez. 2012

577 Clas. PER
& Administração
2
z. 2012 ex.3

1505

SUMÁRIO

EDITORIAL	13	<i>Lucia Maria Velloso de Oliveira</i>
ARTIGOS	15	Arquivistas e o desejo privado de ser ou não documentado <i>Theo Thomassen</i>
	33	<i>As cartas que mando para você são suas</i> <i>Eliane Leitão Vasconcellos</i>
	49	Documentos express: desafios e riscos do acesso online a documentos de arquivo <i>Luciana Heymann</i>
NOTA DE PESQUISA	65	A relação entre a Gestão de Documentos e os Sistemas de Gestão da Qualidade <i>Anna Duala Pessoa do Rosário</i>

Arq. & Adm.	Rio de Janeiro	v. 11	n. 2	p. 1-92	jul./dez. 2012
-------------	----------------	-------	------	---------	----------------

Catálogo na publicação (CIP)

Arquivo & Administração / Associação dos Arquivistas Brasileiros. Ano 1, n. 0 (1972) -

Rio de Janeiro: AAB, 1972 -

v. : 23 cm.

Semestral

Publicação oficial da Associação dos Arquivistas Brasileiros.

ISSN 0100-2244

1. Arquivo – Periódico. 2. Gestão de documentos – Periódico. I. Associação dos Arquivistas Brasileiros.

CDD 025.171

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS

Membros da Diretoria e do Conselho Editorial

Diretoria

Presidente: Lucia Maria Velloso de Oliveira

1ª Vice-presidente: Margereth da Silva

2ª Vice-presidente: Isabel Cristina Borges de Oliveira

Secretário Geral: Leila Estephano de Moura

1º Tesoureiro: Renata Silva Borges

Conselho Editorial

Ana Maria de Almeida Camargo

Eduardo Ismael Murguía Marañón

José Maria Jardim

Lucia Maria Velloso de Oliveira

Luciana Duranti

Maria Celina Soares de Mello e Silva

Paulo Roberto Elían dos Santos

Sérgio Conde de Albite Silva

Theo Thomassen

EDITORIAL

O segundo número da Revista Arquivo & Administração de 2012 apresenta aos seus leitores três artigos que refletem conferências realizadas dentro da programação do XVI Congresso Brasileiro de Arquivologia. O Congresso - com o tema central *Preservação, Acesso, Difusão: desafios para as instituições arquivísticas no século XXI* - foi realizado de 18 a 22 de junho 2012, na cidade do Rio de Janeiro, com o apoio das agências de fomento CNPQ, CAPES e FAPERJ, além das instituições públicas Fundação Casa de Rui Barbosa, Casa de Oswaldo Cruz e Arquivo Nacional.

O primeiro artigo, de autoria do professor da Universidade de Amsterdã e grande teórico contemporâneo da área, Theo Thomassen, com o título original *Archivists and the private desire to be or not to be documented*, foi traduzido para publicação em nosso periódico por Lucia Maria Velloso de Oliveira. O texto do professor discute a mudança do paradigma custodial para não-custodial dentro de uma sociedade que cada vez mais se organiza em rede, e onde o arquivo pessoal deixa de ficar na periferia das discussões arquivísticas. O autor também discute os impactos dessa mudança para a própria profissão.

Os dois artigos seguintes, de autoria de Eliane Leitão Vasconcelos, pesquisadora da Fundação Casa de Rui Barbosa, e de Luciana Heymann, pesquisadora do CPDOC/FGV, com os títulos respectivamente, *As cartas que mando para você são suas* e *Documentos express: desafios e riscos do acesso online a documentos de arquivo* foram elaborados a partir das conferências que as autoras proferiram no *II Seminário de Arquivos Pessoais na Era Digital*, que fez parte da programação do Congresso. O *II Seminário* apresentou a discussão sobre a produção e preservação dos documentos digitais e sua relação com os documentos tradicionais, no âmbito da vida pessoal. O texto de Eliane Vasconcelos aborda o gênero epistolar e considera como campo empírico a documentação produzida e acumulada por escritores brasileiros, mas dá especial destaque à questão dos direitos autorais. Já a autora Luciana Heymann oferece ao leitor a possibilidade de acompanhar suas considerações sobre os efeitos e consequências nas dinâmicas de pesquisa relacionadas ao uso de bases de dados e ao acesso on-line.

Encerramos o número da Revista com um trabalho na Seção *Notas de Pesquisa*, de autoria de Duala Pessoa do Rosário. Com o título *A relação entre a gestão de documentos e os sistemas de gestão da qualidade*, a autora analisa essencialmente de que forma a gestão de documentos pode contribuir para os sistemas de gestão da qualidade, oferecendo uma reflexão sobre os diálogos que se fazem necessários para que se possa estabelecer a relação direta entre ambos.

A todos, uma boa leitura! E lembrem-se: a revista é um espaço aberto. Contribua para a literatura em Arquivologia publicando conosco!

Lucia Maria Velloso de Oliveira

THOMASSEN, Theo. A new language to be spoken: a paradigm shift in archival science. CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUIVOLOGIA, 14., 2006, Rio de Janeiro. *Anais do...* Rio de Janeiro: AAB, 2006.

“AS CARTAS QUE MANDO PRA VOCÊ SÃO SUAS.”

Eliane Vasconcellos¹

*Escrever cartas é mostrar-se, chamar a atenção,
presentificar a imagem do outro.*
Michel Foucault

ARQUIVO
NACIONAL
(BRASIL)
Acervo
Bibliográfico

RESUMO

Traçamos um breve histórico do gênero epistolar, para depois contextualizar as cartas dentro dos arquivos pessoais de escritores, dando ênfase ao problema dos direitos autorais da correspondência.

Palavras-chave: Carta; Arquivo pessoal; Direito autoral.

The letters I send to you are yours

Abstract

We will trace a brief history of the epistolary genre, then contextualize letters within the personal archives of writers, emphasizing the issue of the copyright of the correspondence.

Keywords: Letter, Personal archive, Copyright (authors).

Ao consultarmos os dicionários, verificamos que a palavra carta aparece como núcleo de mais de 79 locuções. Etimologicamente este vocábulo provém do latim *charta,ae* ou *carta,ae*: “folha de papiro preparada para receber a escrita; folha de papel (feito antigamente da entrecasca do papiro)”, empréstimo antigo e latinizado do gr. *khártés*, ou “folha de papiro ou de papel, por extensão, escrita, obra”. Interessa-nos a carta na sua acepção mais usual: a de mensagem, manuscrita ou impressa, a uma pessoa ou a uma organização, para comunicarlhe algo. Por extensão, mensagem, “fechada num envelope, geralmente endereçado e freqüentemente selado”, segundo o *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. No passado, o selo era a marca do sigilo.

¹ Pesquisadora Titular da Fundação Casa de Rui Barbosa, doutora em literatura brasileira, com pós-doutorado no ITEM.

A carta aproxima os ausentes e é caracterizada pela espontaneidade e, teoricamente, sem intuito de alcançar posteridade. Alguns autores publicaram-nas em vida, como Paul Claudel e André Gide, isto porque sua função vai além do ato da escrita e da recepção.

No gênero correspondência, como no lírico, o sujeito da enunciação é o mesmo que o do enunciado. Assim, para Manuela Parreira da Silva,

queimar uma carta significa destruir o próprio vínculo (amoroso) que ela suporta; conservar as cartas de alguém é preservar a sua própria corporalidade; devolvê-las corresponde a negar-se como destinatário, como pessoa, a negar a sua história; tirar e guardar uma cópia dela pode ser uma forma de auto-afirmação; assim como sabê-la chegada ao destinatário e até tornada do domínio público pode ser vivido como uma manifestação de poder².

O uso da carta já se manifestava entre os povos antigos. Escrever cartas era prerrogativa das pessoas de classes sociais mais altas e dos comerciantes; muitas vezes elas eram ditadas aos “escravos secretários”, e aquele que a ditava colocava uma inscrição final de próprio punho. Gregos e romanos escreviam em lâminas ou tabletes de cera e entregavam a um escravo para levá-las ao destinatário. A escrita, feita por meio de um estilete, era gravada em um só lado da lâmina, que era envolvida por uma fita, contendo, no extremo, o carimbo; na parte externa, gravava-se o endereço. Posteriormente foi adotado o papiro ou *charta*, conhecida desde Alexandre Magno, a qual se compunha de duas folhas atravessadas por um cordão, que terminava em nó, com um carimbo.

Os escravos encarregados da correspondência chamavam-se amanuenses ou *epistolis a manu*. Durante a Idade Média, o material empregado foi o pergaminho, tendo sido substituído pelo papel no século XIV. O sinete, ou timbre do anel, era feito em cera de abelha e, depois dessa época, o lacre passou a ter voga.

Como se pode observar pelas características expostas, a carta missiva vem sempre envolta em sigilo: ora envolvida por uma fita, ora marcada com um carimbo, sinete ou lacre. Hodiernamente, estes foram substituídos pelo envelope fechado, muitas vezes acrescido da observação “confidencial”, não podendo ser abertas por outrem, que não o destinatário; em caso contrário, constitui-se uma contravenção³.

² SILVA, Manuela Parreira. Para uma teoria da prática epistolar pessoal. In: *Correspondências*. Lisboa: Colibri, 1998, p.139

³ Lei 6.538 art. 10 - Não constitui violação do sigilo da correspondência postal a abertura de carta: I - endereçada a homônimo, no mesmo endereço; II - que apresente indícios de conter objeto sujeito a pagamento de tributos;

As cartas têm caráter íntimo e/ou confidencial. Logo, as informações ali registradas fazem parte do espaço privado, inviolável, onde os envolvidos são o autor ou signatário, a pessoa a quem é dirigida – o destinatário, e muitas vezes uma terceira pessoa, da qual se fala.

Numa retrospectiva ao mundo ocidental, no *Livro de Ester*, capítulo 8 versículo 10 já lemos: “Escreveu-se em nome do rei Assuero e se selou com o anel do rei; as cartas foram enviadas por intermédio de correios montados em ginetes”. No antigo Egito já se encontrava a representação das cartas em suas pinturas. As mais antigas cartas datam do século IV a.C., e podemos citar as de Isócrates e as de Epicuro e, no mundo romano, tornaram-se célebres as epístolas como as de Cícero e de Horácio. Cícero queria dá-las a lume ainda em vida, projeto que foi abortado e, pelo que se crê, muitas das cartas publicadas teriam sido censuradas pelo autor. Dos anos 50-52 d.C., temos as Epístolas de Paulo, para serem lidas nas comunidades cristãs e nas quais o apóstolo respondia as dúvidas e ajudava a esclarecer pontos do cristianismo.

Ao contrário do que ocorre nos dias atuais, na Idade Média uma mensagem de caráter confidencial não era redigida, era transmitida oralmente. E o ato de ditar ou redigir uma carta estava reservado a uma minoria, àqueles que tinham o domínio do latim, idioma utilizado na correspondência até o século XIII.

Na Idade Média, a carta adquiriu um estatuto diferente: ela se constitui em matéria a ser ensinada, com regras particulares. Deveriam ter uma estrutura paralela à do discurso, tal como nos manuais de retórica. Compreendia cinco partes: *salutatio* (fórmula de saudação ao destinatário, seguido ocasionalmente de seu título), *exordium*, *narratio*, *petitio* e *conclusio*. Estas partes vão depois se simplificar e, de certa forma, permanecem até hoje. Teremos então uma introdução, a apresentação da mensagem, a narração propriamente dita e a despedida, sendo que a introdução e a despedida constituíram, em alguns momentos da história, verdadeiros exercícios de preciosismo.

Há correspondências que se tornaram famosas. Temos as cartas trocadas entre Abelardo e Heloísa; em 1350, Petrarca começa a publicar suas cartas, tendo o cuidado de encobrir o nome dos destinatários para não comprometê-los; no século XVII, a epistolografia vai atingir grande destaque, principalmente na França, onde os salões terão importância fundamental para a difusão das cartas. Involuntariamente, tornou-se famosa a correspondência de M.me de Sevigné, sobretudo a que foi trocada com sua filha (que se havia casado e mudado para a Provença), postumamente publicada com o título de *Lettres*

III - que apresente indícios de conter valor não declarado, objeto ou substância de expedição, uso ou entrega proibidos; IV - que deva ser inutilizada, na forma prevista em regulamento, em virtude de impossibilidade de sua entrega e restituição.

(1726). Em 1669, publicam-se em Paris as famosas *Lettres portugaises* (*Cartas portuguesas*), atribuídas à freira Mariana Alcoforado, que, por volta de 1665, teria conhecido em Portugal o Marquês de Chamilly, por quem se apaixonou. Quando este regressou para a França, recebeu dela cinco cartas.

Até o século XV os documentos eram copiados à mão e circulavam entre um grupo restrito de pessoas. Com o advento da imprensa, os textos passam a ser reproduzidos com mais facilidade, o que fez com que se percebesse que aquele que possuía uma cópia do documento não era o proprietário intelectual deste; quem detinha esta propriedade era o autor, o que dará origem ao *copyright* e *droit d'auteur*.

Na segunda metade do século XVII, para auxiliar aqueles que não dominavam a arte da epistolografia, proliferam as publicações de manuais e secretários epistolares, que tinham por objetivo ditar regras de bom-tom para se escrever corretamente. Estas publicações traziam modelos de cartas, sugeriam formas de cabeçalhos e de despedidas; e os últimos levavam esta denominação em alusão àqueles que possuíam um secretário, para os quais ditavam as cartas. Coube ao escritor do renascimento espanhol Antonio de Torquemada a primazia de publicar, em 1574 um *Manual de escribientes*, que estabelecia regras retóricas para o desempenho do ofício de escrevente.

De 1598 é *Les fleurs du bien dire*, que trazia 72 modelos de cartas. Jean Puget de la Serre vai nos dar, em 1640, o *Le secrétaire à la mode*, cujo subtítulo “*méthode facile d'écrire selon le temps diverses lettres de compliments amoureuses et morales...augmenté des élégances françaises accommodées au langage du temps*” nos dá bem a idéia do objetivo da obra. Serre faz um inventário dos diferentes tipos de carta e propõe uma retórica do gênero epistolar. Em 1684, François de Fenne vai publicar *Secrétaire à la mode réformé*, com o longo subtítulo de “*ou le Mercure nouveau, contenant les lettres choisies des plus beaux esprits de ce temps, avec une nouvelle instruction à écrire des lettres, et VI entretiens de la civilité*”.

Em 1845, J. I. Roquette publicou em Paris o *Código do bom-tom* ou regras da civilidade e de bem viver no século XIX. O volume apregoa as regras do bem viver e é repleto de narrativas edificantes e destina o capítulo 13 às cartas. Aí o autor dá vários conselhos sobre esta arte e chega mesmo a recomendar a leitura de *Le style épistolaire*. Na parte relativa às regras gerais para a composição de cartas, esclarece que as normas que vai ditar são para as cartas particulares que “se escrevem entre amigos, ou pessoas de conhecimento, sem tenção que se publiquem”⁴. De acordo com Roger Chatier, é pouco

provável que estes manuais tenham servido aos leitores populares, mas possui-os era “espécie de enobrecimento cultural”⁵.

Paralelamente, encontramos o aparecimento dos escritores públicos, destinados a redigir mensagens para pessoas sem instrução, aspecto este explorado recentemente no filme brasileiro *Central do Brasil*. É o que se vê no conto “Uma vela para o diabo”, em *Tutaméia*, de Guimarães Rosa.

No Brasil, no século XIX e até meados do século XX, vão ser comuns estes florilégios como o *Novo manual epistolar ou secretário de cartas particulares* e *Cartas de peditórios matrimoniais*, com modelos de declarações de amor com o objetivo honesto de matrimônio. Sob o pseudônimo D. Juan de Botafogo, Figueiredo Pimentel publica, em 1897, o *Manual do namorado*, que traz o longo subtítulo “contendo a maneira de agradar às moças; fazer declarações de amor; vestir com elegância; estar á mesa; em bailes, em passeios e tudo quanto se usa na alta sociedade”, que revela o objetivo e a intenção do livro⁶. Incluem-se aí 100 cartas de namoro. Estes manuais de alguma forma persistem até hoje, mesmo com o advento da internet. Se, por curiosidade, você realizar uma pesquisa em um site de busca pela expressão “como escrever cartas”, encontrará cerca de 8.530.000 incidências.

A carta vai ser objeto também na pintura. Diversos quadros de Johannes Vermeer, pintor holandês do século XVII, por exemplo, têm por temática a mulher jovem lendo ou escrevendo carta: *Moça escrevendo uma carta*, *Carta de amor*, *Moça lendo uma carta à janela*, *Mulher de azul lendo uma carta*, *Moça e sua servente segurando uma carta*, *Mulher lendo uma carta*,⁷ para destacar algumas.

Podemos ter cartas dirigidas a um destinatário real ou a um destinatário fictício. No século XVIII, vemos o apogeu do romance epistolar como gênero literário. Entre eles citamos: *La nouvelle Héloïse*, *La paysanne pervertie*, *Lettres de la marquise de M au comte de R*, *Les liaisons dangereuses*. Robert Darnton, analisando o romance de Rousseau *Nova Heloisa* diz:

Muitos leitores da *Nova Heloisa* acreditavam e queriam crer na autenticidade das cartas. Mesmo o interlocutor sofisticado do segundo prefácio, o “prefácio dialogado”, confessa-se

⁵ CHARTIER, Roger. As práticas da escrita. In: ARIES, Philippe; CHARTIER, Roger. *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.v.3, p.116.

⁶ Este manual pode ser encontrado na Biblioteca Nacional em uma edição de 1953.

⁷ Os quadros estão disponíveis em <http://gallery.euroweb.hu/html/t/terborch/2/woman_r.html>. Acesso em: 27 mar. 2007.

⁴ ROQUETE, J. I. *Código do bom-tom: ou regras da civilidade e de bem viver no séc. XIX*. Organização de Lilla M. Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 280.

“atormentado” pela necessidade de saber se Júlia existiu realmente, e ele faz toda a discussão do romance girar em torno da interrogação: “Essa correspondência é real, ou é uma ficção?”⁸

A carta, enquanto gênero, foi e é vista à margem da literatura, uma vez que se produziu longe do intuito primeiro – o literário –, posição assumida no início do século XX por Lanson,⁹ um dos estudiosos de correspondência. Como salientou Maria José de Queirós, “o escritor cultivava inicialmente o gênero, alheio à idéia da fama e à tentação da glória. Não há, advirta-se, na tradição epistolográfica, um *corpus* coerente que favoreça uma retrospectiva referencial, exata e pertinente.”¹⁰

A história do Brasil começou com a carta pessoal de Pero Vaz de Caminha, para falar ao Rei de Portugal sobre as belezas da nova terra e a descrição de seus habitantes, centrando o seu olhar na docilidade e no exotismo dos gentios, bem como na grande possibilidade de eles serem catequizados. O relato chama a atenção também para o potencial mercantilista da nova terra, tendo ficado famoso o trecho transcrito abaixo:

Nela, até agora, não pudemos saber que haja ouro, nem prata, nem coisa alguma de metal ou ferro; nem lho vimos. Porém a terra em si é de muito bons ares, assim frios e temperados, como os de Entre Doiro e Minho, porque neste tempo de agora os achávamos como os de lá.

Águas são muitas; infindas. E em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo, por bem das águas que tem.¹¹

Como observou Ferdinand Denis “Graças ao raro talento de observação de que era dotado, graças sobretudo à fácil ingenuidade do seu estilo, o Brasil teve um historiador no próprio dia do seu descobrimento”. Este documento, que se encontra na Torre de Tombo, só se tornou público em 1817, por iniciativa do padre Manuel Aires do Casal. Trata-se de uma narrativa do ponto de vista externo, ou seja, o de um estrangeiro que aqui

⁸ DARNTON, Robert. A leitura rousseauista e um leitor “comum” do século XVIII. In: CHARTIER, Roger. *Práticas da leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

⁹ LANSON, Gustave. Sur la littérature épistolaire. In: _____. *Essais de méthode, de critique et d'histoire littéraire*. Paris: Hachette, 1965.

¹⁰ QUEIROZ, Maria José de. Prefácio. In: BARBOSA, Rui. *Cartas á noiva*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: Civilização Brasileira, 1982. p. 10.

¹¹ CORTEZÃO, Jaime. *A carta de Pero Vaz de Caminha*. Rio de Janeiro: Livros de Portugal, 1943. p. 240. (Coleção Clássica e Contemporânea).

ficou somente uma semana e relatou o que viu. Do mesmo ângulo é a carta de Américo Vespúcio e Mestre João, onde, também, não há depoimento da parte contrária, isto é, dos habitantes da terra.

Serão também de importância fundamental para a construção da nossa identidade as cartas escritas pelos jesuítas que acompanharam a expedição que trazia o primeiro governador geral, Tomé de Sousa. Esta primeira missão era chefiada pelo padre Manuel da Nóbrega e seu objetivo era catequizar os nossos silvícolas. Para acompanhar as atividades dos missionários que se encontravam espalhados pelos quatro cantos do mundo, a Companhia de Jesus instaurou um método seguro que consistia na remessa de cartas com relato das atividades desenvolvidas. Para se ter uma idéia desta rede de informações, entre 1524 e 1556, Santo Inácio redigiu 6.815 cartas. Ao contrário da carta de Caminha, as cartas escritas pelos jesuítas seguiam a tradição das epístolas de Paulo: eram copiadas e lidas nas diferentes localidades onde os missionários se encontravam. Essas cartas, diz Sheila Moura Hue, “escritas num tom familiar, coloquial, procurando uma comunicação fácil e direta, sem artifícios de retórica ou citações eruditas, mais próximas do diálogo do que do discurso formal”, garantiu-lhes sucesso quando de sua edição. Entretanto, esclarece ainda a autora, estas cartas não foram publicadas em sua versão original, foram reescritas, pois os textos “pouco edificantes” eram censurados, o que ocorreu principalmente com as cartas remetidas do Brasil.¹² Se comparamos as missivas jesuíticas com a de Caminha, já avançamos mais um passo. Não são cartas escritas por habitantes da terra, o olhar estrangeiro ainda está presente, mas agora é o do estrangeiro que aqui permaneceu.

De 1553 é a carta relatório de Tomé de Sousa, na qual ele descreve ao rei tudo o que fez e viu nas diversas capitanias. Em 1787, Thomas Jefferson, então ministro estadunidense na França, escreve uma carta a John Jay, na qual ele transcreve parte da carta recebida pelo estudante brasileiro José Joaquim da Maia, pedindo ajuda do governo dos Estados Unidos para auxiliar o Brasil numa revolução contra Portugal. Eram os preparativos para a Inconfidência Mineira, mas é outra carta – a de Joaquim Silvério dos Reis encaminhada ao Visconde de Barbacena – que delata os preparativos da Inconfidência. No mesmo dia em que a carta foi entregue, 19 de abril de 1789, Tiradentes é preso. Ligadas também, embora indiretamente, ao movimento chefiado por Tiradentes, são as famosas *Cartas chilenas*, conjunto de treze epístolas, escritas em versos brancos, que versam sobre a vida do governador de Vila Rica; trata-se da mais importante sátira do século XVIII, daí os seus personagens aparecerem ocultos sob pseudônimos. Circularam manuscritas, tendo

¹² PRIMEIRAS cartas do Brasil. Tradução, introdução e notas de Sheila Moura Hue. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

como signatário um certo Critilo (Tomás Antônio Gonzaga) e, como destinatário, Doroteu (Cláudio Manuel da Costa); o governador de Minas Gerais, Dom Luís da Cunha Pacheco Meneses, era o personagem Fanfarrão Minésio; o Brasil era tratado por Chile e a capital de Minas, Vila Rica, por Santiago. O Brasil passa agora a ser olhado por dentro.

Poderíamos também registrar algumas cartas importantes no nosso período imperial e republicano, mas este não é o nosso objetivo. Valemo-nos deste pequeno histórico para ressaltar a importância da correspondência no âmbito dos estudos culturais e literários.

André Maurois, na introdução que escreveu para a coletânea de cartas de Lord Byron, diz que

há três espécies de autores de carta: aqueles que delas se servem para expor idéias; os que, tendo poucos fatos a contar, transformam em maravilhoso relatório os mínimos incidentes de uma vida especialmente monótona, e adornam qualquer evento com o prestígio da forma; e aqueles, finalmente, que escrevem porque não podem fazer outra coisa, e lançam o próprio eu comovente e vivo na sua correspondência.

Na sua opinião, o maior carteador seria Taine, seguido de M.me Sévigné e Byron.¹³

A carta torna-se propriedade do destinatário, e a este cabe optar quanto ao destino que dará ao documento: ou lê e destrói, ou guarda consigo, muitas vezes deixando-as para a posteridade. Neste caso, cabe aos seus herdeiros defender a reputação do morto. Normalmente, os que guardam cartas são pessoas letradas, que têm consciência do valor informativo nelas contido. A missiva em sua origem é um texto que não deve ser publicado, mas nem sempre este estatuto é respeitado, pois muitas vezes é um documento rico de informações históricas, biográficas, literárias e artísticas, mesmo que apresentadas de forma fragmentada. Robert C. Angell e Ronald Freedman, ao classificar as cartas, enquadram-nas como “documentos expressivos”, junto com as biografias, os diários, as autobiografias, e dizem que elas são o tipo de documento expressivo mais acessível e variam de acordo com o ambiente cultural dos que as escrevem¹⁴. Quando tomadas como documento, elas devem ser comparadas a outras cartas e a outros documentos, pois se deve desconfiar sempre da sinceridade epistolar.

¹³ Apud QUEIROZ, Maria José de. Prefácio. In: BARBOSA, Rui. *Cartas à noiva*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: Civilização Brasileira, 1982. p. 11.

¹⁴ ANGELL, Robert C.; FREEDMAN, Ronald. A Utilização dos documentos, arquivos, dados censitários e índices. In: ANGELL, Robert Cooley. *A pesquisa na psicologia social*. Tradução de Gastão Jacinto Gomes. Rio de Janeiro: FGV, 1974. p. 294-295.

No momento em que a carta é publicada, ela adquire um novo status: este documento que supostamente diz a verdade, este testemunho da esfera do privado passa a ser olhado por todos e a crítica pode agora opinar sobre as informações que ali aparecem representadas. Algumas vezes seus autores mudam de opinião ou de pontos de vista e cartas escritas em determinada época são até repudiadas mais tarde. Na carta o signatário fala ao seu interlocutor como se este estivesse presente e, mais do que isto, por detrás da máscara, diz certas verdades ou expõe certos pensamentos.

Mudando de acordo com a época, espera-se que o seu conteúdo traga novidades do cotidiano, da vida política e pessoal, reflexões, confidências e expressões de sentimentos. Há uma *status* peculiar entre o autor (signatário) e o leitor (destinatário), tendo muitas vezes valor de crônica.

Juridicamente, a carta vem definida na Lei 6.538, de 1978, como:

objeto de correspondência, com ou sem envoltório, sob a forma de comunicação escrita, de natureza administrativa, social, comercial, ou qualquer outra, que contenha informação de interesse específico do destinatário.

As cartas dirigidas a um destinatário real estão envolvidas em dois aspectos: o documental e o literário. Elas são hodiernamente consideradas como parte integrante da obra de um autor, pois é comum encontrarmos a correspondência publicada junto à obra completa. Como já ressaltamos, apesar de não haver na correspondência a intenção de fazer arte, ela pode ser considerada um gênero literário, isto é, ganha uma pátina estético-literária.

Durante muito tempo, a correspondência permaneceu sepultada nos arquivos públicos ou privados e recentemente passou a ter valor como fonte primária. Os pesquisadores têm-se conscientizado de que podem encontrar nelas dados relevantes, além de ser um importante documento para revelar o processo criativo. Não é sem razão que os atuais estudos de crítica genética estão se valendo cada vez mais da escrita epistolar como forma de desvendar as particularidades da criação literária. Nas palavras de Marcos Antonio de Moraes, o diálogo epistolar é um “canteiro de obras – os ‘arquivos da criação’ – onde se pode divisar elementos seminais para a compreensão de um ideal estético ou se descobrem intenções capazes de explicitar passos obscuros do arte-fazer”.¹⁵

¹⁵ MORAES, Marcos Antonio de. Cartas, um gênero híbrido e fascinante. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 28 out. 2000. Caderno Sábado.

No nosso caso específico, estamos falando das cartas missivas que se encontram nos arquivos privados de escritores¹⁶. Em momento algum elas perdem suas características: não deixam de ser cartas e fixam um momento, mas transformam-se em documento de pesquisa. O nosso maior missivista, Mário de Andrade, já ressaltou este ponto:

Tudo será posto a lume um dia, por alguém que se disponha a realmente fazer a História. E imediato, tanto correspondência como jornais e demais documentos não “opinarão” como nós, mas provarão a verdade.¹⁷

Se, de um lado, Mário reconhece a importância da correspondência como fonte documental, de outro sabe também que se trata de uma faca de dois gumes. Sendo um defensor da privacidade, diz a Manuel Bandeira: “As cartas que mando pra você são suas. Se eu morrer amanhã não quero que você as publique.”¹⁸ Como sabemos, Manuel Bandeira felizmente não seguiu a recomendação do amigo; transgrediu seu conselho e será o primeiro a publicar-lhe as cartas, suprimindo-lhes, porém, alguns trechos para preservar as confidências de Mário. Deixemos o poeta falar:

Possuo cartas de Mário indevassáveis devido à intimidade das confidências (é o caso das duas cartas em que ele me relatou a breve ligação com a mulher que lhe inspirou o “Girassol da madrugada”) ou à rudeza de certos juízos pessoais, fruto muitas vezes de irritações momentâneas. Todos fizemos isso e, arrependidos que estamos, pensamos com inquietação numa possível leviandade dos destinatários.

Nas que aqui se vão ler, cartas tão esclarecedoras da obra de Mário, da sua maneira de trabalhar, da sua visão, tão pessoal, da vida e da literatura, da música e das artes plásticas, uma ou outra passagem seria indiscreto revelar sem a cautela de alguns cortes. Assim procedendo, atendo à confiança com que o grande poeta escreveu e me mandou tantas páginas admiráveis, muitas não inferiores

às melhores que publicou em vida.¹⁹

Esta atitude de Manuel Bandeira, de respeito e de ética com relação à publicação das cartas de Mário, vai ser seguida pela maioria de seus amigos. Oneida Alvarenga também suprime nomes; Pedro Nava não publica algumas cartas e, ao doá-las ao Arquivo-Museu de Literatura Brasileira da Fundação Casa de Rui Barbosa, entregou-as lacradas.

Voltando à explicação de Manuel Bandeira, podemos observar que o poeta, ao censurar a correspondência do amigo, levou em conta os seguintes aspectos: intimidade das confidências, rudeza de certos juízos pessoais e cautela, sem prejuízo do valor literário da correspondência. Bandeira tomou esta atitude por saber que em uma carta o signatário raramente faz restrições ao seu pensamento, ele se coloca a nu diante do destinatário. O poeta, ao fazer cortes, estava preservando também o direito à intimidade.

Por se tratar de um discurso informal, na carta se expõem idéias e sentimentos que são reduzidos e interpretados por um terceiro – o leitor. Esta é a razão pela qual aqueles que trabalham com correspondências encontradas em arquivos privados, devem ter em mente alguns problemas de ordem jurídica e ética, que, de certa forma, encontram suas raízes nas observações feitas por Bandeira ao publicar as cartas de Mário.

No que diz respeito ao aspecto jurídico, salienta-se que as cartas estão protegidas pelo direito de autor, definido por Clóvis Beviláqua como o direito que “tem o autor de obra literária, científica, ou artística de ligar o seu nome às produções do seu espírito e de reproduzi-las. Na primeira relação é manifestação da personalidade do autor, na segunda é de natureza real e econômica”.²⁰ A primeira lei sobre este assunto foi sancionada em 1710 pela rainha Anne Studart e, em 1791, a França vai instituir o *droit d'auteur*, direito estabelecido em quase todos os países e que foi tratado na Convenção de Berna de 1886, à qual o Brasil aderiu. Rui Barbosa, em 1893, sobre este assunto assim se pronunciou:

Não dispomos de muito tempo, para ventilarmos a questão moral, jurídica, internacional da propriedade literária, ou direitos autorais, como agora se diz [...]. Aproveitamos, todavia, os poucos instantes, que nos restam para insistir na universalidade legislativa dessa ideia, que a maioria da

¹⁶ “Conjunto de documentos acumulados em decorrência das atividades de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, depositados ou não em instituições públicas” In: CAMARGO, Ana Maria et al. (Org.). *Dicionário de terminologia arquivística*. São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1996.

¹⁷ ANDRADE, Mário de. Fazer a História. *Folha da Manhã*, São Paulo, 28 ago. 1944. (“Mundo Musical”).

¹⁸ CORRESPONDÊNCIA de Mário de Andrade & Manuel Bandeira, introdução e notas de Marco Antônio de Moraes. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2000. p. 182

¹⁹ BANDEIRA, Manuel. Prefácio. In: ANDRADE, Mário de. *Cartas de Mário de Andrade a Manuel Bandeira*. Rio de Janeiro: Organizações Simões, 1958. p. 8.

²⁰ CHAVES, Antônio. Direito de autor. In: ENCICLOPÉDIA Saraiva do direito. Rio de Janeiro: São Paulo, 1979. v. 25. p. 107.

comissão diz “admitida aqui, rejeitada acolá”.²¹

No Brasil, o direito de autor é recente; sua autonomia jurídica deu-se somente com a lei 5.988/73, embora o assunto já tivesse merecido atenção no artigo 7 da Lei Imperial de 1827; ao falar da criação dos cursos jurídicos em São Paulo e em Olinda, diz que “Estes compêndios [...] o governo fará imprimir e fornecer às escolas, competindo aos seus autores o privilégio exclusivo da obra por dez anos”; o artigo 261 Código Criminal do Império, de 1830, estabelecia pena contra quem “imprimir, gravar, litografar, introduzir quaisquer escritos ou estampas que tiverem sido feitos, compostos ou traduzidos por cidadãos brasileiros, enquanto estes viverem e dez anos depois de sua morte, se deixarem herdeiros”; a Constituição de 1891 incluía o direito do autor dentre os direitos fundamentais; no artigo 26 lê-se: “Aos autores de obras literárias e artísticas é garantido o direito exclusivo de reproduzi-las, pela imprensa ou por qualquer outro processo mecânico. Os herdeiros dos autores gozarão desse direito pelo tempo que a lei determinar”; o Código Civil de 1916, artigos 649 e 673, também dispõe sobre o direito de autor. Em 1973 tivemos uma legislação especial sobre este assunto – Lei nº 5.988/73, alterada em 1998.

A Constituição brasileira de 1988, na parte “Dos direitos e garantias fundamentais”, artigo 5º inciso X, dispõe sobre a proteção do direito à intimidade:

São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.²²

E o inciso XXVII diz que “aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras transmissíveis aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar”.

Do ponto de vista jurídico, o signatário detém o direito autoral da carta; o destinatário possui o direito material, ou seja, ele é dono do suporte, normalmente o papel em que a carta foi escrita, e os dois são protegidos pelo direito à intimidade, assim também como aqueles que são mencionados no texto em questão.²³ Quando esses documentos são

postos sob a guarda de uma instituição, esta não pode autorizar a sua publicação, tendo em vista esses direitos. O artigo 153 do *Código Penal* diz constituir crime:

Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.

A lei que rege os Direitos Autorais é de 19 de fevereiro de 1998 (Lei 9.610/98). No seu artigo 7º, lê-se:

São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro.

E discrimina em seus incisos quais são estas “obras intelectuais protegidas”: os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas e dramático-musicais; as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma; as composições musicais, tenham ou não letra; as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; os programas de computador; as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

Os artigos 24²⁴, 25, 26 e 27²⁵ dispõem sobre os direitos morais do autor em relação à obra intelectual que produziu; o artigo 28 esclarece: “Cabe ao autor o direito

²⁴ São direitos morais do autor: o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra; o de conservar a obra inédita; o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra; o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada; o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado. Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

²⁵ Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica”; o artigo 29 adverte: “Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades”; e o artigo 31 salienta que a autorização concedida pelo autor ou pelo produtor para uma forma de utilização não se estende às demais obras, senão a que está em questão.

O artigo 34 da mesma lei registra: “As **cartas missivas**, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.” (grifo nosso)

O remetente detém o poder de autoria sobre sua correspondência, não levando em conta o valor estético; e, como já mostramos, o artigo 5º, inciso XXVII, da *Constituição*, dá-lhe o direito de publicação ou reprodução, direito este transferível a seus herdeiros, pelo prazo de 70 anos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente ao do falecimento do autor (artigo 41 da Lei de Direitos Autorais)²⁶. Só depois a carta, como toda a obra de um autor, cai em domínio público. Ainda que uma carta ou um manuscrito tenha sido adquirido por compra, tal fato “não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor”.²⁷

Entretanto, há disposições na Lei de Direitos Autorais que permitem ao pesquisador trabalhar com um pouco mais de liberdade, sem ferir os direitos do autor. O artigo 46, inciso II da referida lei, diz que **não constitui ofensa aos direitos do autor**: “a reprodução, em um só exemplar, de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro”. O inciso III esclarece igualmente que não constitui ofensa aos direitos do autor “a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica”. De acordo com o inciso VIII, é permitida “a reprodução em quaisquer obras, de pequenos trechos preexistentes, de qualquer natureza [...] sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova”. E, segundo o artigo 47, as paráfrases e paródias são livres.

Newton Teixeira dos Santos, um dos estudiosos do assunto, ensina: “Assim é que, por exemplo, cartas existentes em arquivos podem ser reproduzidas e utilizadas sem intuito de lucro”.²⁸ Entretanto, o mesmo autor, em texto apresentado no I Simpósio Nacional de Políticas Arquivísticas, realizado em Ouro Preto, junho de 1996, em resposta à pergunta

²⁶ Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertence ao domínio público: as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores e as de autores desconhecidos, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos éticos e tradicionais (art. 45)

²⁷ Art. 37 da Lei de Direito Autoral.

²⁸ SANTOS, Newton P. Teixeira dos. A carta e o crime. *Revista de Informação Legislativa*, n. 108, p. 217-18, out./dez. 1990.

“Pode um pesquisador citar uma carta?”, diz que não se pode “extrair trecho de uma carta e citá-lo, mesmo que mencione a fonte, por não se tratar de texto editado”.

Trabalhar com cartas missivas requer cautela, pois há que se resguardar o direito daqueles que nos confiaram sua documentação. Este é um ponto de reflexão das atividades desenvolvidas no Arquivo-Museu de Literatura Brasileira da Fundação Casa de Rui Barbosa. A política do Arquivo é a de reservar documentos, atendendo sempre a dois aspectos. O primeiro, a vontade expressa do doador, antes ou depois da doação. Como exemplo, podemos citar o arquivo do editor José Olímpio, doado à Fundação Casa de Rui Barbosa em 1979. Depois do arquivo inventariado, e decorridos quatro anos, o próprio José Olímpio, por razões puramente pessoais, decidiu fechar o arquivo à consulta até 10 de dezembro de 1992²⁹, data em que completaria 90 anos. Entretanto, em março de 1991, os seus herdeiros franquearam a consulta ao arquivo. Como já mencionamos, Pedro Nava doou sua correspondência com Mário de Andrade já lacrada. Paulo Gurgel Valente, filho de Clarice Lispector, depois de algum tempo decidiu que as cartas de seu pai, Mauri Gurgel Valente, remetidas à sua mãe deveriam ficar reservadas.

Além deste aspecto da vontade expressa, temos muito cuidado no que diz respeito à proteção à intimidade, à vida privada. Dentro deste item levamos sempre em conta fatos relacionados à saúde, à vida familiar, amorosa, profissional e financeira, não só do titular como também de terceiros. Toda correspondência que chega a nossas mãos é lida e, sempre que nos deparamos com algum problema, consultamos o doador.

Carlos Drummond de Andrade, na crônica “O quarto violado do poeta”, publicada no *Jornal do Brasil* de 2 fevereiro de 1978, abordou o problema do direito à privacidade.

A Mário Quintana, em Porto Alegre: Estou solidário contigo e acho que todos os nossos colegas devem estar. Tua liberdade foi atingida em ponto supostamente menor, porém dos mais delicados; o direito à intimidade, que hoje extravasou dos dicionários e se chama privacidade. À tua revelia, e contrariando tua discrição, penetraram em teu quarto de hotel e filmaram a singeleza de tuas coisas domésticas. E querem exibir o teu quarto num festival de cinema, sob um título de intragável mau gosto. Chamando a isso de homenagem.

²⁹ A carta que solicita para que o acervo seja reservado é de 18 de julho de 1983.

Ainda a este respeito, o Código de Ética, aprovado pelo Comitê Executivo do Conselho Internacional de Arquivos durante o XIII Congresso Internacional de Arquivos realizado em setembro de 1996, em Beijing, assim se pronuncia: "Os arquivistas defendem o respeito à vida privada das pessoas que estão ligadas à origem ou que são a própria matéria dos documentos, sobretudo daquelas que não foram consultadas quanto à utilização ou ao destino dos documentos."

No que diz respeito aos direitos autorais, o nosso pesquisador é informado sobre a legislação vigente e sobre os procedimentos que deve cumprir para ter seu trabalho publicado sem problemas legais. Sugerimos àqueles que forem pesquisar em acervos que, sempre que possível, peçam autorização aos herdeiros do titular, informando sempre qual o objetivo de sua pesquisa e solicitando igualmente autorização para reprodução. Salientamos ainda que, para a publicação de um trabalho, seja ele acadêmico ou não, é necessária a autorização do signatário da carta, pois é ele que detém o direito autoral.

Em resumo, aquele que trabalha com cartas deve ter consciência do direito da sociedade à informação, mas deve saber também que o cidadão tem direito à privacidade.

Desafios e riscos do acesso online a documentos de arquivo¹

Luciana Heymann²

RESUMO

O acesso aos documentos depositados em instituições arquivísticas vem sendo ampliado e democratizado mediante o recurso a novas tecnologias de referenciamento de informações e de digitalização. Tais inovações visam, entre outros objetivos, a atender à demanda crescente dos usuários, hoje majoritariamente familiarizados com as tecnologias digitais e com as facilidades proporcionadas pela internet. O recurso a bases de dados e o acesso a documentos online tem efeitos importantes, porém, nas dinâmicas de pesquisa, tornando fundamental a reflexão sobre tais efeitos por parte dos profissionais que atuam em instituições arquivísticas. A palestra vai abordar essa problemática, tomando como ponto de apoio empírico o acervo de arquivos pessoais do CPDOC, totalmente referenciado por meio de sistema informatizado e parcialmente digitalizado.

Palavras-chave: Acesso à informação; Documento digital; Indexação; Usuário.

Express Documents: challenges and risks of on line access to archive documents

Abstract

Access to documents in archival institutions is being expanded and democratized by the use of new information technologies of referencing and digitalization. These innovations are aimed, among other objectives, to meet the growing demand of users, now mostly familiar with digital technologies and the facilities offered by the Internet. However, the use of databases and the access to online documents have important effects on the dynamics of research, and it is fundamental for the professionals working in archival institutions to analyze those effects. The lecture will address this issue, taking as empirical

¹ Texto originalmente apresentado no II Seminário de Arquivos Pessoais da Era Digital, realizado no âmbito do XVII Congresso Brasileiro de Arquivologia (Rio de Janeiro, junho de 2012).

² Doutora em Sociologia, pesquisadora do CPDOC/FGV, professora do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais e da Escola de Ciências Sociais e História, ambos da FGV.